

Prefeitura Municipal de Miraí

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.108/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS/ DE CONFIANÇA E LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MINAS GERAIS, através de seus legítimos representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Ficam criados no Quadro de Servidores Públicos Municipais, os <u>CARGOS</u> <u>COMISSIONADOS/ DE CONFIANÇA E LIVRE NOMEAÇÃO</u> <u>E EXONERAÇÃO</u>, conforme <u>ANEXO I</u> desta Lei, com respectivos vencimentos, tudo de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município de Miraí-Minas Gerais.

Art.2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraí(MG), 23 de Junho de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÌ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

João Vargas Rase Prefeito Municipal

Pulo Afonso Lopes

Chefe Serviço Secretaria



Prefeitura Municipal de Miraí Estado de Minas Gerais

ANEXO - I

CLASSIFICAÇÃO/	ATTAA	TINE	MARTARIA
CLASSIFICACAU/	CAKGO	L'IAI	COMITODAO

SÍMBOLO DE VENCIMENTO

N° DE CARGOS

SAÚDE E SANEAMENTO

1. SAÚDE:

1 . I - FARMACÊUTICAC- 4	. I 01
1. II - ASSISTENTE FARMÁCIAC- 4.	. I01
1. III - FISIOTERAPEUTA	. I01
SÍMBOLO VENCIMENTO:	REMUNERAÇÃO MENSAL:
C- 4 . I	R\$-300,00 - 3 6 6
C-8.I	R\$-660,00 - 806

Miraí (MG), 23 de Junho de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

700 220in João Vargas Rase

Prefeito Municipal

AL DE MIRAÍ

Chefe Serviço Secretaria

Pça. Raul Soares, 126 - telefone (032) 426-1288

36790-000 · MIRAÍ · MG